

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	763/XIV/2.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	«Reforço dos Direitos dos Trabalhadores da Saúde»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	SIM A «norma travão» deve ser salvaguardada no decurso do procedimento legislativo.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.^a) Com conexão à Comissão de Saúde (9. ^a)
Observações: Apesar desta iniciativa ter algumas normas materiais iguais - n.º 1 do artigo 2.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º e artigo 4.º - ou semelhantes - n.º 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º - às do Projeto de Lei n.º 644/XIV/2. ^a (PCP), rejeitado na generalidade a 18 de fevereiro de 2021, as diferenças - sobretudo nos artigos 5.º e 6.º - parecem afastar a limitação ao poder de iniciativa prevista no n.º 4 do artigo 167.º da Constituição. ¹	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

¹ “Os projetos e as propostas de lei e de referendo definitivamente rejeitados não podem ser renovados na mesma sessão legislativa”.



Data: 29 de março de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva